

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554
www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

PORTARIA Nº 055/2026

**DESIGNA GESTOR DO CONTRATO, FISCAL
TITULAR E FISCAL SUPLENTE PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Excelentíssima Senhora **VÂNIA CRISTINA WENTZ**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente, pelo Regimento Interno do Instituto, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, § 1º, 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, de 02 de julho de 2026, que estabelece regras e diretrizes para a gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR possui apenas 13 (treze) servidores em efetivo exercício, evidenciando a reduzida estrutura administrativa da Autarquia;

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR possui **13 (treze) servidores ativos**, dos quais **6 (seis) não reúnem condições para o exercício das funções de gestão e fiscalização contratual**, em razão da necessidade de observância ao princípio da segregação de funções previsto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a Presidente da Autarquia (Ordenadora de Despesas), a responsável pelo Controle Interno, a Pregoeira/Agente de Contratação, o Assessor Jurídico, o Tesoureiro e a Auxiliar de Serviços Gerais, cujas atribuições são incompatíveis com o desempenho das atividades de gestão e fiscalização contratual;

CONSIDERANDO que, dos 7 (sete) servidores potencialmente aptos ao exercício dessas atribuições, a servidora Ediane da Silva Luz, ocupante do cargo de Assessor Técnico, atua diretamente na fase de planejamento das contratações públicas, participando da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Pesquisas de Preços e demais documentos da fase preparatória, razão pela qual, em observância ao princípio da segregação de funções e às boas práticas de governança previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, não se mostra recomendável sua designação para a gestão ou fiscalização dos contratos decorrentes dos processos em cuja fase preparatória tenha atuado;

CONSIDERANDO que, dos 6 (seis) servidores remanescentes potencialmente aptos ao exercício das atividades de gestão e fiscalização contratual, apenas 4 (quatro) reúnem, no presente momento, os requisitos de capacitação, experiência, disponibilidade funcional, conhecimento técnico e compatibilidade de atribuições necessários ao desempenho dessas funções, em conformidade com o art. 7º, § 1º, e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, razão pela qual foram selecionados para exercer os encargos de Gestor do Contrato, Fiscais Titulares e Fiscal Suplente, assegurando a adequada segregação de funções, a eficiência administrativa e a efetiva fiscalização da execução contratual.

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestão e Fiscalização do Contrato abaixo mencionados:

I – GESTOR DOS CONTRATOS

VALDO VIEIRA COLARES FILHO

Cargo: Assessor Técnico

Matrícula: 2710

II – FISCAL TITULAR DOS CONTRATOS TÉCNICOS

BEATRIZ DE JESUS AQUINO - Fiscal Titular

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 1665

Contratos sob sua fiscalização:

Contrato	Contratada	CNPJ	Objeto	Vigência até
008995/2022.P	DATAPREV S.A.	42.422.253/0001-01	Serviços de tecnologia da informação para gestão previdenciária	29/03/2027
009/2023	SELF Consultoria e Assessoria Ltda.	10.450.122/0001-33	Sistema de gestão do RPPS	22/01/2027
012/2023	ASPEC – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.	02.288.268/0001-04	Sistema de transparência pública e gestor de notas fiscais	04/01/2027
013/2023	CR2 Serviços de Consultoria Unipessoal Ltda.	50.288.682/0001-58	Consultoria em transparência pública e Lei de Acesso à Informação	16/01/2027
001/2026	Velox Consultoria e Assessoria Previdenciária Ltda.	12.097.385/0001-36	Assessoria e consultoria previdenciária	31/12/2026
006/2026	New Hope Serviços Médicos Ltda.	61.850.683/0001-60	Serviços de perícia médica previdenciária	31/12/2026
007/2026	Dvaloni Consultoria Ltda.	23.540.416/0001-06	Censo previdenciário e implantação do Pró-Gestão RPPS	Contrato assinado em 10/02/2026 com vigência de 180 dias.
008/2026	Shayane Nayara Farias Kostov	OAB/PA nº 23.900	Assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos	31/12/2026
009/2026	Slim Net Telecom Ltda.	09.121.004/0004-45	Serviços de acesso à internet	25/02/2027
012/2026	S D Refrigeração Ltda.	14.368.206/0001-83	Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado	31/12/2026

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

Contrato	Contratada	CNPJ	Objeto	Vigência até
015/2026	R J da S Sousa Ltda.	32.997.976/0001-77	Assessoria e consultoria contábil	31/05/2027
016/2026	DH LTDA. EDUCAÇÃO	57.227.810/0001-00	Prestação de serviços técnicos especializados de capacitação profissional – Formação Avançada em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)	02/02/2027

III – FISCAL TITULAR DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS OPERACIONAIS

ALEXSANDRA LISBOA LEAL - Fiscal Titular

Cargo: Secretária de Gabinete

Matrícula: 1674

Contratos sob sua fiscalização:

Contrato	Contratada	CNPJ	Objeto	Vigência até
001/2025	S A Torres Pague Menos	44.801.946/0001-22	Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha e materiais descartáveis	31/12/2026
002/2025	M B Soluções e Serviços Ltda.	33.693.895/0001-46	Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática	31/12/2026
003/2025	Linda Comércio e Serviços Ltda.	07.146.872/0001-01	Agenciamento de passagens aéreas e terrestres	31/12/2026
002/2026	M I S Ferreira Ltda.	54.716.614/0001-01	Locação de veículo sem motorista	31/12/2026
003/2026	Comercial Caiuá Ltda.	47.877.499/0001-83	Aquisição de materiais de construção	31/12/2026
004/2026	G de S Pacheco	40.737.761/0001-45	Aquisição de esquadrias e vidros	31/12/2026
005/2026	G de S Pacheco	40.737.761/0001-45	Serviços de acabamento em gesso	31/12/2026
010/2026	M P da S Assunção Comércio	18.244.571/0001-37	Aquisição de equipamentos de climatização, eletrônicos e mobiliário	31/12/2026
011/2026	R G C de Pinho Ltda.	17.236.195/0001-76	Aquisição de equipamentos de climatização, eletrônicos e mobiliário	31/12/2026
013/2026	Auto Posto Tapajós Ltda.	19.540.628/0003-70	Fornecimento de combustíveis	31/12/2026

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

Contrato	Contratada	CNPJ	Objeto	Vigência até
014/2026	Ozeias de Assunção dos Santos	51.582.882/0001-81	Serviços de manutenção predial	15/07/2026

IV – FISCAL SUPLENTE

NILRA VIANA DA SILVA

Cargo: Assessor Especial

Matrícula: 1664

Parágrafo primeiro. O Fiscal Suplente substituirá o Fiscal Titular em seus afastamentos, impedimentos, férias, licenças e demais ausências legais.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

- I – coordenar, supervisionar e orientar a atuação do Fiscal;
- II – acompanhar administrativamente a execução contratual;
- III – acompanhar os registros do Fiscal e adotar as providências necessárias;
- IV – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- V – instruir alterações contratuais, prorrogações, reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro, sanções e extinção contratual;
- VI – acompanhar os riscos da execução;
- VII – prestar informações às autoridades competentes;
- VIII – realizar o recebimento definitivo do objeto;
- IX – exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar e fiscalizar continuamente a execução;
- II – verificar a conformidade da execução com os documentos da contratação;
- III – registrar ocorrências;
- IV – emitir notificações;
- V – comunicar imediatamente ao Gestor irregularidades;
- VI – conferir medições, quantitativos, cronogramas e qualidade;
- VII – verificar a documentação pertinente;
- VIII – realizar o recebimento provisório mediante atesto;
- IX – recusar fundamentadamente o atesto quando houver irregularidades;

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000
CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554
www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail: diretoria@ipmr.ruropolis.pa.gov.br

X – subsidiar o Gestor;

XI – exercer as demais atribuições legais;

XII – manter sob sua guarda, responsabilidade e controle todos os documentos produzidos ou recebidos no exercício da fiscalização contratual, tais como relatórios de fiscalização, diários de bordo, registros de ocorrências, medições, ordens de serviço, notificações, checklists, documentos comprobatórios da execução e demais documentos pertinentes, promovendo sua imediata juntada ao processo administrativo, respondendo pela integridade, autenticidade e conservação da documentação, bem como pelas consequências decorrentes da omissão, extravio, perda ou ausência injustificada desses documentos.

Art. 4º O atesto das notas fiscais constitui ato privativo do Fiscal do Contrato. O recebimento definitivo será formalizado pelo Gestor mediante Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5º No ato da ciência desta Portaria, o Gestor do Contrato, o Fiscal Titular e o Fiscal Suplente deverão receber cópia:

I – desta Portaria;

II – do Contrato Administrativo;

III – dos documentos que compõem o processo de contratação, inclusive aqueles da fase preparatória, em atendimento ao §2º do art. 4º da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, tais como: Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando exigível; Termo de Referência ou Projeto Básico; Edital e seus anexos ou instrumento de contratação direta; proposta da contratada; planilhas, cronogramas, projetos, memoriais descritivos, mapa de riscos, ordem de serviço, quando houver, bem como outros documentos necessários ao adequado exercício das atribuições de gestão e fiscalização contratual.

§1º A assinatura do Termo de Ciência constitui declaração expressa de recebimento da documentação e de ciência das atribuições.

§2º Caso, durante a execução contratual, o Gestor ou o Fiscal entendam necessária a consulta a outros documentos constantes do processo administrativo, poderão solicitá-los, a qualquer tempo, ao setor competente.

Art. 6º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições observando a Lei Federal nº 14.133/2021, a Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA e as demais normas aplicáveis.

Art. 7º Dê-se ciência aos servidores designados, publique-se e cumpra-se.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rurópolis/PA, 19 de Junho de 2026.

VÂNIA CRISTINA WENTZ

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR

Decreto nº014/2025